# LEI Nº 2767/2024

**INCLUI NA LEI Nº 2625/2023 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2023, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Parágrafo I:**
**Credito Adicional Especial:**
**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**Unidade:** 002 - Departamento de Educação.
**Função:** 12 - Educação.
**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental.
**Programa:** 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.
**Projeto/Atividade:** 1326 – **Adquirir Ônibus Escolar - Fundamental.**
**Elemento de Despesa:**
4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1.570.311000 – Transferência do Governo Federal ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R$ 993.351,29
Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação.....R$ 526,71

---

**Total.....R$ 993.878,00**

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do exercício corrente e na fonte do **Termo de Compromisso de Emendas nº 202101083-4/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

**Parágrafo I – Excesso de:**

Fonte: 1.570.000000 – Transferência do Governo Federal ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.....R$ 993.351,29
Fonte: 1.500.100100 – Receitas de Imp. Transf. de Impostos – Educação.....R$ 526,71

---

**TOTAL DO EXCESSO.....R$ 993.878,00**

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**